FARN

LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE NATALENSE PARA O DESENVOLVIMENTO
DO RIO GRANDE DO NORTE

CLÁUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA

HARMONIZAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: UM ESTUDO COMPARATIVO DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA SEGUNDO O POSICIONAMENTO DO BRASIL, IASB E FASB

NATAL
2008

CLÁUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA

HARMONIZAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: UM ESTUDO COMPARATIVO DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA SEGUNDO O POSICIONAMENTO DO BRASIL, IASB E FASB

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Auditoria e Perícia Contábil da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte como requisito obrigatório para obtenção do grau de Especialista em Auditor e Perito Contábil.

Orientadora: Josicarla Soares Santiago, Msc

NATAL
2008

Catalogação na Publicação – Biblioteca da FARN
Setor de Processos Técnicos

Lima, Cláudia Cristina Oliveira de
Harmonização das práticas contábeis: um estudo comparativo da demonstração do fluxo de caixa segundo o posicionamento do Brasil, IASB e FASB / Cláudia Cristina Oliveira de Lima. – Natal: FARN, 2008.
45 f.

Orientador: Josicarla Soares Santiago, Msc
Monografia (Especialização em Auditoria e Perícia Contábil) – Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte.

1. Práticas Contábeis – Monografia. 2. Harmonização das Práticas – Monografia. 3. Globalização de Práticas Contábeis – Monografia. I. Título.

RN/FARN/BC CDU 657

RB-32.472
FARN
BIBLIOTECA
Nº Reg. M001263
3/7/09
657
L696h
2008
Ex:01

FARN

Este trabalho é dedicado a toda a minha família, principalmente a meus Pais e a meu Esposo que tiveram muita paciência e incentivaram para que eu pudesse fazer a minha Pós-Graduação e concluir mais esta fase da minha vida.

AGRADECIMENTOS

O primeiro agradecimento é a Deus, nosso criador, principalmente pela minha vida.

Ao meu esposo que dedicou muita paciência e incentivo para que eu pudesse atingir este objetivo.

A meus pais pela colaboração, paciência e por todos os ensinamentos adquiridos.

A todos os familiares, amigos e colaboradores.

A professora Msc. Joana D`arc Medeiros Martins pelo incentivo e compreensão.

A professora Msc. Josicarla Soares Santiago pela paciência e ajuda na elaboração deste trabalho.

À todos meu muito obrigada.

FARN

"É na mudança que as coisas repousam"
Heráclito

RESUMO

O grande desafio para a classe contábil no atual contexto econômico é a harmonização das práticas contábeis, já que a contabilidade pode ser considerada a linguagem dos negócios. A importância e a necessidade de que as práticas contábeis mundiais sejam convergentes, se dá diante da busca pelo aumento da transparência e da confiabilidade das informações contábeis, possibilitando ainda um incentivo aos investimentos, uma vez que o custo da informação se torna mais baixo, e o acesso às empresas multinacionais torna-se mais facilitado. O objetivo deste trabalho foi analisar o posicionamento das normas Internacionais, Norte-americanas e Brasileiras de Contabilidade diante da utilização da DFC (Demonstração do Fluxo de Caixa). Para o alcance deste objetivo utilizou-se da pesquisa bibliográfica, uma vez que através dela se fez possível analisar as normas sobre a DFC, assim como suas principais implicações diante das já existentes. A literatura demonstra o cunho informativo da Demonstração do Fluxo de Caixa, sendo de extrema relevância para análises das atividades operacionais da empresa, assim como para estudo do nível de investimento e financiamento que está sendo ou deve ser realizado pela empresa. No contexto atual da normatização contábil se verifica a tendência para a obrigatoriedade da utilização deste tipo de demonstrativo, assim o Brasil segue a linha de obrigatoriedade utilizada pelo IASB e pelo FASB. O IASB não especifica o tipo de empresa que deveria utilizar esta demonstração. Sendo bastante abrangente, no Brasil e no FASB já se identifica limitações. Quanto a estrutura da DFC, o IASB, o FASB e o Brasil, trabalham dentro da mesma linha. Identificou-se ainda uma discussão comum, quanto a utilização do método direto e indireto, não havendo um posicionamento comum e defendendo a utilização segundo as necessidades das empresas. De forma geral, o importante é que a contabilidade consiga atingir o seu real objetivo que é fornecer informações úteis ao processo decisório dos mais distintos usuários.

Palavras-chave: Harmonização. DFC. Práticas contábeis.

FARN

ABSTRACT

The great challenge for the accounting class in the current economic context is the harmonization of the accounting practices, since the accounting can be considered the business language. The importance and the need that the world accounting practices be convergent, happen in from of the search by the increase of the transparency and reliability of the accounting information, still enabling an incentive to the investments, once that the cost of information becomes lower, and the access to the multinationals companies become more facilitated. The goal of this work was to analyze the positioning of the international, North American and Brazilian rules of accounting in from of DFC's Utilization (Cash Flow Demonstration). For the reach this goal it used from bibliographical research, once that through its possible was done analyze the rules on DFC, as well as its main implications in from of already existing. The literature demonstrates the informative mark of the cash flow demonstration, being of extreme relevance for analyses of the company operational activities, as well as for study of investment and financing level that is being of should be accomplished by the company. In the current context of accounting normatization verifies the tendency for the obligatory from utilization of this kind of demonstrative, thus Brazil follows obligatory line used by IASB and by FASB. The IASB does not specify company kind that should use this demonstration. Being very including, in Brazil and in FASB already identifies limitations. Regarding DFC's Structure, FASB and Brazil, they work inside the same line. Still it identified a common discussion, regarding the utilization of the direct and indirect method, there no being one positioning common and defending the utilization according to the needs to companies. In general form, the important is that the accounting manages to reach its real goal that is to supply useful information for the decisive process of more users distinct.

Word-key: Harmonization. Globalization. Accounting practices.

LISTA DE SIGLAS

AICPA - American Institute of Certified Public Accountants
APB - Accounting Principles Board
CFC - Conselho Federal de Contabilidade
CPA - Certified Public Accountant
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
FASB - Financial Accounting Standards Board
IAS - International Accounting Standards
IASB - International Accounting Standards Board
IASC - International Accounting Standards Committee
IFAC - International Federation of Accountants
SAC - Standards Advisory Council
SEC - The US Securities and Exchange Commission
SIC - Standing Interpretation Commitee
IOSCO - International Organization of Securities Commissions
IFRS- International Financial Reporting Standards

FARN

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 10

1.1 JUSTIFICATIVA E PROBLEMÁTICA 10

1.2 OBJETIVOS 13

1.2.1 Objetivo geral 13

1.2.2 Objetivos específicos 14

1.3 DELIMITAÇÃO DO TEMA 14

2 REFERENCIAL TEÓRICO 15

2.1 CONTABILIDADE 15

2.1.1 Contabilidade Internacional 15

2.2 PRINCIPAIS ORGANISMOS REGULAMENTADORES - TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE NO MUNDO 16

2.2.1 IASB (International Accounting Standards Board)... 16

2.2.2 IFAC (The International Federation of Accountants 17

2.3 ORGÃOS NORTE- AMERICANAS 18

2.3.1 FASB (Financial Accounting Standards Board – Conselho de Padrões de Contabilidade Financeira) 18

2.3.2 SEC (Securities Exchange Commission) 19

2.4 ORGÃOS BRASILEIROS 20

2.4.1 CVM (Comissão de Valores Mobiliários) 20

2.4.2 CFC (Conselho Federal de Contabilidade) 21

2.4.3 BACEN (Banco Central do Brasil) 22

2.4.4 IBRACON (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil) 23

2.5 ADESÃO AS NORMAS INTERNACIONAIS 23

2.5.1 Demonstração de fluxo de caixa 25

3 METODOLOGIA 29

4 COMPARAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS, AMERICANAS E BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS A DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 30

4.1 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SEGUNDO AS NORMAS INTERNACIONAIS 30

4.2 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SEGUNDO AS NORMAS NORTE AMERICANAS 33

4.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SEGUNDO AS NORMAS BRASILEIRAS 36

4.4 ESTUDO COMPARATIVO ENTRE AS NORMAS INTERNACIONAIS NORTE-AMERICANAS E BRASILEIRA DE CONTABILIDADE 39

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 41

REFERÊNCIAS 42

1 INTRODUÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA E PROBLEMÁTICA

O grande desafio da profissão contábil, no século XXI, será a harmonização das práticas contábeis. As influências do processo de globalização da economia e dos negócios nacionais e internacionais caminham a passos largos nos diferentes países, conseqüentemente sendo a contabilidade uma ciência social e considerada a linguagem dos negócios, influenciam as normas e procedimentos contábeis causando desafios a serem alcançados em termos de agregar valor ao usuário da contabilidade e conseqüentemente a economia do país.

Um dos desencadeadores desta necessidade de aproximação entre as normas contábeis, ocorre pelo fato de que as empresas captam recursos no mundo todo, investem nos países onde são melhores as oportunidades, e que tenham as perspectivas mais promissoras. E isso deve ocorrer com apoio informacional da contabilidade, fornecendo demonstrações contábeis capazes de serem compreendidas nos diferentes países, e em qualquer cultura (SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2004).

Assim, a necessidade de harmonização das práticas contábeis surgiu com o processo de globalização do mercado. Os mercados de economia, capitais, produtos e empresas nacionais, o dito mercado doméstico, passam a ter menor importância, diante das inúmeras possibilidades de interação com os mercados de todos os países. Com essa necessidade surgem novos desafios para os profissionais e usuários da contabilidade, bem como para as entidades responsáveis pela emissão das práticas contábeis que passam a desempenhar um importante papel no processo de harmonização (SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2004).

A globalização está exigindo a uniformidade da contabilidade em todo o mundo. Por essa razão os países que adotam normas contábeis reconhecidas internacionalmente tendem a terem maiores vantagens sobre os demais.

As multinacionais vêm crescendo e tornando-se importantes para a economia, tanto em países desenvolvidos, como nos em desenvolvimento. Nesse sentido Schmidt (2004) explica que com a globalização dos mercados surge uma série de implicações no mundo dos negócios. Uma das mais importantes é a concorrência acirrada entre as empresas, estimulando assim competitividade. Isso resulta em uma busca de melhorias constantes, como também na

ampliação do mercado consumidor. Exemplos claros de tais melhorias são as fusões, cisões, incorporações, aquisições e *joint venture* (Companhias em controle compartilhado).

Segundo Schmidt (2004), com a concentração de empresas surgiram os problemas relacionados ao tratamento contábil, a fim de harmonizar as práticas contábeis adotadas pelos mais diversos países que estão participando ativamente do atual mundo dos negócios, bem como por companhias que arrecadam fundos nos mais diferentes mercados de capitais.

Na busca pela harmonização contábil em nível internacional, existe o *International Accounting Standards Board* (IASB), órgão que emite pronunciamentos denominados *International Financial Reporting Standards* (IFRS), utilizados como referência em diversos países. Esses pronunciamentos são aceitos como ferramentas de publicação, tornando as empresas que os utilizam capazes de serem ativamente participantes da atual economia globalizada (NIYAMA, 2005) (SCHMIDT, 2004).

A idéia do IASB não é impor a utilização de normas contábeis, mas sugerir informações mínimas a serem repassadas pela contabilidade, de modo que, cada país as utilize adaptando-as as suas necessidades. Em 2002, a comunidade Européia (CE) aprovou uma regulamentação que torna obrigatória, a partir de 2005, a elaboração de demonstrações financeiras consolidadas de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo IASB em todas as companhias de seus países membros, inclusive as suas subsidiárias. Considerando então a importância mundial concentrada na Comunidade Européia, esse enquadramento dá a possibilidade de se observar o bom êxito que o IASB vem alcançando sobre as práticas contábeis mundiais. (KPMG, 2001) (NIYAMA, 2005) (SCHMIDT, 2004)

Os organismos internacionais, dentre eles o International Accounting Standards Board (IASB), International Organization of Securities Commissions (IOSCO), Comunidade Européia e The US Securities and Exchange Commission (SEC) têm patrocinado o processo de aproximação das práticas contábeis mundiais como um trunfo importantíssimo para promover a interação entre os mercados, de modo a aumentar o número dos investimentos no âmbito global, dentre muitos outros fatores relevantes (KPMG, 2001).

As normas contábeis emitidas pelo IASB, constituem-se hoje em "uma fonte de referência para as práticas contábeis mundiais", publicando normas de alto teor teórico, respeitando as necessidades dos usuários da contabilidade e atualizando as normas contábeis segundo as necessidades dos mercados mundiais. Diversos países, aos poucos, têm aderido às práticas contábeis internacionais, sendo sempre incentivada a prática da harmonização, ou seja, a adequação das normas locais, respeitando a cultura de cada país (KPMG, 2001).

No Brasil, com o surgimento desta nova realidade houve uma grande preocupação por parte dos legisladores. Dessa forma, iniciativas e pressões por parte dos órgãos normatizadores começaram a se fazer presentes no cenário nacional, buscando-se formas de eliminar as disparidades de interpretação e aceitação das informações financeiras emitidas por empresas brasileiras no cenário internacional, melhorando assim sua qualidade e tornando-as mais úteis aos usuários externos (SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2004).

Em 2000, foi desenvolvido o projeto de Lei 3741, partindo-se para uma luta intensa no intuito de sua aprovação, objetivando dar ao Brasil uma maior aproximação das práticas contábeis internacionais. Assim, no final do ano de 2007, este projeto foi substituído pela Lei 11.638/07, que tem por finalidade modernizar e harmonizar as empresas de grande porte a se adequarem aos padrões internacionais de divulgação das demonstrações financeiras, bem como propiciar maior transparência as informações e o fortalecimento do mercado de capitais, isto permitirá no futuro que as empresas brasileiras possam se beneficiar com o acesso a capitais externos a um custo e uma taxa de riscos menores (BRASIL, 2007).

De acordo com Andrade (2002), a harmonização abre o mercado brasileiro a investidores internacionais, além de tornar o mercado de capitais e o sistema financeiro mais transparentes para as agências internacionais, a assim melhorando o relacionamento e a imagem do País com esses organismos internacionais e reduzir o seu risco.

Existe no Brasil um comitê independente que trabalha no intuito da harmonização interna das normas contábeis. A criação deste comitê foi de extrema relevância, pois diminui as divergências internas encontradas nas práticas contábeis brasileiras, sendo que a normatização contábil brasileira é emanada por diversos órgãos e muitas vezes se depara com ênfases normativas divergentes, seguindo as prioridades de cada órgão. E se não houver harmonia interna, fica muito mais difícil compartilhar da harmonização internacional. Assim, o CPC foi criado para atuar na harmonização das normas contábeis internas. (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2008; NIYAMA, 2005).

O CPC passou, portanto, a fazer parte das preocupações dos principais organismos envolvidos com tais assuntos - como o Conselho Federal de Contabilidade, o Ibracon e a Comissão de Valores Imobiliários. Ele deverá ser dotado de condições plenas por atenderem as demandas dos órgãos reguladores e dos diversos mercados, e dessa forma dar maior efetividade as alterações contidas na Lei nº. 11.638/07, que também objetiva aproximar o Brasil das normas internacionais (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2008).

FARN

Desta forma, no Brasil as práticas contábeis brasileiras têm sido revisadas no sentido de se estabelecer uma harmonização com as práticas internacionais. A reforma da Lei das Sociedades Anônimas já reflete esta tendência, onde diversos conceitos internacionais já consagrados na contabilidade, principalmente com relação a contabilização de fluxo de caixa dentre outros, foram contemplados pelas práticas contábeis brasileiras.

Dentre os pontos mais discutidos entre as alterações trazidas pela Lei 11.638/07, tem-se a substituição da obrigatoriedade de elaboração e publicação da Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), pela Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), o que já era uma tendência mundial. O motivo da discussão se deu em torno do tipo de informação gerada, sendo que a DOAR prioriza variação de recursos e a outra variação de disponibilidades (SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2004).

Esses fatos justificam a necessidade de identificação das semelhanças e diferenças existentes no processo de consolidação das demonstrações financeiras de grupos empresariais, tendo em vista atingir a tão desejada harmonização das normas contábeis, proporcionando dessa forma a comparabilidade das demonstrações financeiras consolidadas nesse contexto cada vez mais globalizado (KMPG, 2001) (NIYAMA, 2005) (SCHMIDT, 2004).

Diante deste contexto, retiramos a seguinte questão problema: qual o posicionamento das normas Internacionais, Norte-americanas e Brasileiras de Contabilidade diante da utilização da DFC (Demonstração do Fluxo de Caixa)?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral deste estudo é analisar o posicionamento das normas Internacionais, Norte-americanas e Brasileiras de Contabilidade diante da utilização da DFC (Demonstração do Fluxo de Caixa).

1.2.2 Objetivos Específicos

Baseado no objetivo geral a pesquisa se propõe ao alcance dos seguintes objetivos específicos:

- Comparar as normas Internacionais, com as normas Norte-Americanas e Brasileiras de Contabilidade;
- Verificar a importância da utilização da DFC para as empresas.

1.3 DELIMITAÇÃO DO TEMA

Segundo Vergara (2000, p. 30) a delimitação do tema "[...] é o momento que se explicitam, para o leitor, o que fica dentro do estudo e o que fica fora. Visto que a realidade é extremamente complexa, por um lado, e histórica, por outro. Não se pode analisá-la em seu todo; logo se cuida apenas de parte desta realidade".

Desta forma, o estudo tem como delimitação os seguintes pontos:

- Práticas contábeis Internacionais, focadas na normatização do IASB; práticas contábeis Norte Americanas, focadas nas normas emitidas pelo FASB; e práticas contábeis Brasileiras, foco na lei das Sociedades Anônimas;
- Demonstração do Fluxo de Caixa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTABILIDADE

A técnica contábil permaneceu praticamente inalterada ao longo dos anos; as mudanças substanciais verificaram-se nos tipos de usuário e nas formas de informação que têm sido demandadas. A Contabilidade passou a ser focada dentro de uma nova missão e seu objetivo tornou-se mais difícil de ser alcançado, já que cada usuário deseja um conjunto específico de informações capaz de suprir seu modelo decisório (IUDÍCIBUS, 2000).

Com o passar dos anos os usuários passaram a exigir que as informações fossem mais transparentes e que transmitissem mais qualidade, de modo a contribuírem no processo decisório, envolvendo a entidade e o acompanhamento das ações passadas e a realização de procedimentos corretos em relação ao futuro.

Conforme o entendimento de Niyama (2005) a Contabilidade por ser uma ciência social aplicada é influenciada pelo ambiente em que atua. De uma forma abrangente, valores culturais, tradição histórica, estrutura política, econômica e social acabam refletindo nas práticas contábeis de uma nação e, conseqüentemente, na evolução das mesmas podendo estar associada ao nível de desenvolvimento econômico de cada país.

2.1.1 Contabilidade internacional

A contabilidade Internacional surgiu em meados de 1950, após o término da Segunda Guerra Mundial e o restabelecimento do comércio internacional mundial (NIYAMA; COSTA; AQUINO, 2005).

A contabilidade Internacional refere-se a nomenclatura dada ao estudo das normas contábeis vigentes no Brasil, na União Européia, nos Estados Unidos e em outros países. Seria o estudo das práticas contábeis realizadas em cada país (CONTABILIDADE..., 2008).

> Desta forma a contabilidade Internacional tem por objetivo levar aos profissionais de contabilidade os conhecimentos necessários sobre as normas

> de Contabilidade vigentes no mundo, de forma que possam adaptar as demonstrações contábeis às exigências de determinados países onde a empresa de sua responsabilidade tenha interesses comerciais e financeiros (CONTABILIDADE..., 2008).

Levando em consideração que cada País tem seu conjunto de leis, regras, filosofias, procedimentos, objetivos são compreensíveis supor que os sistemas contábeis de cada um venha a ser impactados por tais medidas, dependendo do grau de influência sobre os outros (NIYAMA, 2005).

A Contabilidade apresenta uma linguagem heterogênea em termos internacionais, pois cada país tem suas práticas contábeis próprias, atuando de forma diferenciada quanto ao reconhecimento, mensuração e evidenciação. Este fato pode trazer impactos consideráveis a tomada de decisão do usuário, podendo chegar ao extremo do lucro adotado por uma empresa brasileira, se tornar prejuízo caso seja adotada práticas contábeis de outros paises, dificultando sua compreensão devido à falta de uniformidade (NIYAMA, 2005).

2.2 PRINCIPAIS ORGANISMOS REGULAMENTADORES – TÉCNICOS E PROFISSIONAIS - DA CONTABILIDADE NO MUNDO

2.2.1 IASB (International Accounting Standards Board)

O IASB é o órgão que teve como antecessor o IASC (Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade) criado em 29 de Junho de 1973, através de um acordo feito entre organismos profissionais de contabilidade da Austrália, Canadá, França, Japão, México, Holanda, Reino Unido e Alemanha. (NIYAMA, 2005, p. 40).

Dessa forma criou-se uma nova estrutura organizacional, que se trata de uma entidade independente do setor privado que se destina ao Estudo de padrões contábeis representando o principal órgão da harmonização Internacional da Contabilidade (NIYAMA, 2005, p. 40).

De acordo com Niyama (2005, p. 40-41) sua constituição tem os seguintes objetivos:

> a) Desenvolver no interesse público um conjunto de normas contábeis de qualidade alta, que seja compreensível, transparente e que, além disso, resguarde a comparabilidade das informações constantes nas

> demonstrações contábeis com a finalidade de facilitar o processo de análise dos participantes nos mercados de capitais e aos usuários auxiliar nas tomada de decisões econômicas;
> b) Promover o uso e aplicação dessas normas;
> c) Promover a convergência entre as normas contábeis locais e as normas internacionais de contabilidade.

O IASB tem, portanto, o objetivo de formular e difundir no interesse público o enquadramento de cada país, as normas contábeis de caráter internacional. A intenção do IASB não é impor a adoção de normas, mas elaborar e promover normas que sejam utilizadas como orientações a utilização de práticas contábeis de reconhecimento, mensuração e evidenciação (NIYAMA, 2005).

"Um dos principais benefícios esperados pelo IASB é que seja viabilizada a comparabilidade das informações contábeis produzidas em países distintos, permitindo a compreensão e interpretação de dados gerados por entidades de diferentes economias e tradições". (NIYAMA, 2005, p. 41)

2.2.2 IFAC (The International Federation of Accountants)

Segundo Niyama (2005) o IFAC é uma organização mundial sediada em Nova York. Ela é responsável por representar a profissão contábil. É de natureza não governamental, sem fins lucrativos e não política. Foi criado com o objetivo de conduzir estudos específicos relacionados à profissão contábil.

A missão do IFAC é de

> Estreitar o relacionamento da profissão contábil em nível mundial, atendendo à demanda de interesse público, contribuir para o desenvolvimento da economia internacional estabelecendo e promovendo aderência à elevada qualidade técnica dos padrões profissionais (além de buscar a convergência internacional desses padrões) e, finalmente, representar a profissão em assuntos de interesse público (NIYAMA, 2005, p. 43).

Assim, o Objetivo do IFAC é desenvolver a uniformização da profissão contábil em todas as modalidades da sua atuação. Os profissionais são orientados em termos da atuação na área de auditoria, no setor público; além de padrões em termos de ética profissional, educação contábil, assim como atuação gerencial (NIYAMA, 2005).

2.3 ÓRGÃOS NORTE–AMERICANOS

2.3.1 FASB (Financial Accounting Standards Board – Conselho de Padrões de Contabilidade Financeira)

O FASB foi criado em 1º de junho de 1973. A APB foi reformulada e transformada na FASB que é composta de sete membros indicados em uma junta de curadores para prestação de serviço em tempo integral. O surgimento do FASB se deu após o conflito de vários órgãos criados ao longo do tempo na sociedade norte-americana. Passou por um processo árduo e intenso para poder haver a decisão, que em prol do desenvolvimento da ciência contábil, havia a necessidade de criação de um órgão único (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999) (SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2004).

Trata-se de uma entidade reconhecida pelo principal órgão que regulamenta o mercado americano de capitais e é composta por sete membros indicados por uma Junta de curadores para prestação de serviços em tempo integral e estes são totalmente desvinculados do mercado de capitais. (SCHMIDT, 2004).

O FASB se destaca por manter as práticas contábeis dos Estados Unidos de acordo com um arcabouço teórico altamente fundamentado na essência contábil, preocupando-se sempre com o desenvolvimento das práticas contábeis a partir de teorias que priorizam sempre o fornecimento de informações que sejam capazes de atender as necessidades dos usuários (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

O FASB é uma entidade independente representada por *experts* na área de contabilidade, sendo reconhecida pelo principal órgão que regulamenta o mercado americano de capitanias, a SEC (*Securities and Exchange Commission*). A SEC, em certo período, assumiu a responsabilidade de desenvolver normas contábeis, no entanto, priorizando pelo desenvolvimento das melhores práticas delegou autoridade substantiva ao FASB, que passou a concentrar as funções de normatizar a contabilidade norte-americana (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999) (PEREZ JUNIOR, 2005).

Embora a contabilidade norte-americana já seja reconhecida pelo seu nível de desenvolvimento em relação ao resto do mundo, no intuito de contribuir para aproximações mundiais, tem-se verificado iniciativas que objetiva o enquadramento das normas norte-americanas em relação às orientações internacionais. "Em outubro de 2002, o FASB e o IASB anunciaram a emissão de um memorando de entendimento (*Norwalk Agreement*) com o intuito de formalizar o compromisso de convergência das normas americanas e dos padrões internacionais de contabilidade" (PEREZ JUNIOR, 2005, p. 49).

O FASB empreendeu as seguintes iniciativas para alcançar as convergências de USGAAP com IFRS: articular projetos que estão sendo atualmente desenvolvidos (Reconhecimento de Receitas e Combinação de Negócios); convergências de projetos de curto prazo; admitir membro do IASB no escritório da FASB; monitoramento dos projetos do IASB; convergência dos projetos de pesquisa (PEREZ JUNIOR, 2005). E ainda cancelou alguns pronunciamentos, de modo a diminuir as divergências existentes.

2.3.2 SEC (Securities Exchange Commission)

A SEC é para os norte-americanos como se fosse à comissão de valores mobiliários do Brasil, sendo, portanto, o órgão responsável pela regulamentação do mercado de capitais e a definição dos métodos aplicáveis à preparação de demonstrações contábeis e relatórios periódicos obrigatórios para as companhias abertas (PEREZ JUNIOR, 2005) (NIYAMA, 2005).

O objetivo da SEC é determinar e aperfeiçoar os procedimentos, conceitos e normas contábeis referentes às companhias que atuam no mercado de capitais. Seu interesse principal é assegurar os investidores, principalmente minoritários, permitindo-os conseguir acesso a informações corretas e complexas necessárias a tomada de decisões (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999; PEREZ JUNIOR, 2005; NIYAMA, 2005).

A SEC é um órgão governamental e sua atuação se da principalmente no âmbito das práticas contábeis de evidenciação, de modo, a priorizar pela fidedignidade e compreensibilidade da informação repassada ao usuário da informação contábil (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Ainda Segundo Perez Júnior (2005) a SEC emite os seguintes relatórios:

- *Financial Reporting Releases* (FRR) – que seriam pronunciamentos que tratam de políticas sobre contabilidade e auditoria
- *Accounting and Auditing Enforcemet Releases* (AAER) – pronunciamentos referentes a cumprimentos de exigências sobre matéria contábil e de auditoria.
- *Staff Accounting Bulletins* (SAB) – interpretações e práticas administrativas sugeridas pela SEC.

2.4 ÓRGÃOS BRASILEIROS

2.4.1 CVM (Comissão de Valores Mobiliários)

Comissão de Valores Mobiliários foi criada em 1976, através da Lei nº. 6.385/ 76. É uma entidade autárquica vinculada ao governo e administrada por um presidente e quatro diretores nomeados pelo Presidente da República. Tem por finalidade emitir pareceres, instruções, regulamentos e deliberações para as sociedades anônimas e de capital aberto (SCHMIDT, 2004).

A CVM, juntamente com a Lei das Sociedades por Ações, disciplina o funcionamento do mercado de valores mobiliários e a atuação das companhias que transacionam no mercado de capitais, tais quais, as companhias abertas, as intermediárias financeira, e de outras cuja atividade é relacionada a esse mercado (SCHMIDT, 2004).

De acordo com a Lei n° 6.385, a CVM possui os seguintes objetivos:

> I - estimular a formação de poupanças e a sua aplicação em valores mobiliários;
> II - promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações, e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais;
> III - assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados da bolsa e de balcão;
> IV - proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra:
> a) emissões irregulares de valores mobiliários;
> b) atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários.
> c) o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários.
> • *Alínea "c" acrescentada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001*
> V - evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado;
> VI - assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido;
> VII - assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários;
> VIII - assegurar a observância no mercado, das condições de utilização de crédito fixadas pelo Conselho Monetário Nacional. (BRASIL, 1976)

FARN

Assim, a CVM preocupa-se que as informações fornecidas sejam fidedignas e oportunas, como exige o objetivo da contabilidade de satisfazer as necessidades decisórias dos usuários das informações contábeis.

De acordo com a Lei 6.385/76, a CVM é competente para apurar, julgar e punir irregularidades possivelmente cometidas no mercado. Possui uma estrutura específica destinada a orientar aos investidores (BRASIL, 1976).

2.4.2 CFC (Conselho Federal de Contabilidade)

Criado há 60 anos pelo Decreto–Lei n º 9.295/46, o Conselho Federal é uma autarquia especial de caráter corporativo, sem vínculo com a Administração Pública Federal.

O CFC tem os seguintes objetivos:

> a) organizar o seu Regimento Interno;
> b) aprovar os Regimentos Internos organizados pelos Conselhos Regionais, modificando o que se tornar necessário, a fim de manter a respectiva unidade de ação;
> c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais e dirimi-las;
> d) decidir, em última instância, os recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais;
> e) publicar o relatório anual de seus trabalhos, em que deverá figurar a relação de todos os profissionais registrados. (BRASIL, 1976)

Assim, a missão do Conselho Federal de Contabilidade é:

> [...] promover o desenvolvimento da profissão contábil, primando pela ética e qualidade na prestação dos serviços, realizando o registro e a fiscalização de profissionais e organizações contábeis e atuando como fator de proteção da sociedade faz parte da visão e da missão da entidade" (PLANEJAMENTO..., 2008).

2.4.3 BACEN (Banco Central do Brasil)

O Banco Central do Brasil foi criado pela Lei nº. 4.595 de 31 de dezembro de 1964. É uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede e foro na Capital da República e atuação em todo o território brasileiro (BRASIL, 1964).

De acordo com a lei nº. 4.595 o BACEN tem as seguintes funções exclusivas:

> I - emitir moeda-papel e moeda metálica, nas condições e limites autorizados pelo Conselho Monetário Nacional (vetado);
> II - executar os serviços do meio circulante;
> III - receber os recolhimentos compulsórios de que trata o inciso XIV, do art.4º desta Lei, e também os depósitos voluntários das instituições financeiras, nos termos do inciso III e §2º do art.19, desta Lei;
> IV - realizar operações de redesconto e empréstimo a instituições financeiras bancárias e as referidas no art.4º, inciso XIV, letra "b", e no § 4º do art.49 desta Lei; (A letra "b", do inciso XIV, do art.4º, foi vetada na origem. Vide Mensagem PR 4/95
> DCN 06/12/1965). (Onde se lê art. 4°, inciso XIV, letra "b", leia-se inciso III, letra "b", deste artigo, conforme arts. 19 e 20 da Lei 7730/89).
> V - exercer o controle do crédito sob todas as suas formas;
> VI - efetuar o controle dos capitais estrangeiros, nos termos da lei;
> VII - ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira;
> VIII - exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades
> previstas;
> IX - conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam:
> a) funcionar no País;
> b) instalar ou transferir suas sedes, ou dependências, inclusive no exterior;
> c) ser transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas;
> d) praticar operações de câmbio, crédito real e venda habitual, de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures, letras hipotecárias e outros títulos de crédito ou mobiliários;
> e) ter prorrogados os prazos concedidos para funcionamento;
> f) alterar seus estatutos.
> g).....
> X - estabelecer condições para a posse e para o exercício de quaisquer cargos de administração de instituições financeiras privadas, assim como para o exercício de quaisquer funções em órgãos consultivos, fiscais e semelhantes, segundo normas que forem expedidas pelo Conselho Monetário Nacional;
> XI - efetuar, como instrumento de política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais;
> XII - determinar que as matrizes das instituições financeiras registrem os cadastros das firmas que operam com suas agências há mais de um ano. (BRASIL, 1964)

2.4.4 IBRACON (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil)

"O IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil tem a função de discutir, desenvolver e aprimorar as questões éticas e técnicas da profissão de auditor e de contador e, ao mesmo tempo, atuar como porta-voz dessas categorias diante de organismos públicos e privados e da sociedade em geral" (CONHEÇA..., 2008).

O IBRACON destaca-se então, como uma entidade profissional, preocupando-se intensamente com a capacitação do profissional contábil, assim como no cumprimento da ética. Também possui atuação nos pronunciamentos técnicos, emitindo normas de orientação em termos dos procedimentos das práticas contábeis de reconhecimento, mensuração e evidenciação. O IBRACON ainda representa o Brasil diante dos órgãos que necessitam de representação brasileira, como são os casos do IFAC e do IASB (CONHEÇA..., 2008) (NIYAMA, 2005).

2.5 ADESÃO AS NORMAS INTERNACIONAIS

O Brasil tem sido um dos países que vem assumindo a preocupação em estabelecer práticas contábeis de acordo com os pronunciamentos internacionais. Reconhece-se a valorização e facilidade de negociar que é proporcionada a um país que fala uma linguagem contábil de cunho universal. Além de permitir um maior desenvolvimento das práticas contábeis de reconhecimento, mensuração e evidenciação, além de melhorar a capacitação do profissional contábil (NIYAMA, 2005).

De acordo com Perez Júnior (2005) isto tem sido uma tendência mundial, e desde 2005 as normas contábeis internacionais (*International Financial Reporting Standards* - IFRS) tendem a ser adotadas por mais de 92 Países.

No Brasil, ao final do ano de 2007, foi aprovada a Lei nº 11.638/07, a qual alterou dispositivos da Lei 6.404/76 sobre algumas práticas contábeis::

> [...] produziu alterações específicas, pontuais e de aplicação imediata para o exercício de 2008, em linhas com os padrões contábeis internacionais, além de estabelecer para a CVM o poder/dever de emitir normas para as companhias abertas em consonância com esses padrões internacionais (COMUNICADO..., 2008, p. 2).

"A nova lei também faculta às companhias fechadas à adoção das normas expedidas pela CVM para as companhias abertas, possibilitando que essas companhias participem também do processo de convergência contábil (art. 177, § 6º.)" (COMUNICADO..., 2008, p. 2).

A Lei nº 11.638/07 determina que as normas contábeis emitidas pela CMV deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as IFRS, ou seja, as normas emitidas pelo IASB. É importante que se verifique a intenção brasileira de relacionar as práticas contábeis brasileiras com as internacionais.

O BACEN também tem se mostrado bastante impulsionado em termos de contribuir para o enquadramento das normas brasileiras com as normas internacionais.

> O Banco Central do Brasil-Bacen está em processo de adoção das Normas Internacionais de Contabilidade elaboradas pelo *International Accounting Standards Board (Iasb)*. [...] A adoção as normas do IASB deve tornar mais comparáveis às demonstrações financeiras do BACEN, permitindo um melhor entendimento de suas operações por parte de entidades estrangeiras e resultando em maior credibilidade externa da Instituição. Em razão de os bancos centrais bancos centrais possuírem operações específicas que não estão contempladas nas regras do IASB, eventualmente pode ser necessário aplicar um tratamento diferente do padrão contábil internacional. Porém, esse não foi o caso do Bacen, que conseguiu adaptar-se totalmente (BANCO, 2008).

O Banco Central do Brasil tem interesse de que o Brasil seja bem visto em termos de sua negociação com o exterior, o que vai facilitar o processo de investimentos, juntamente com o aumento da confiabilidade dos dados, redução de custos, assim como aumentar a capacidade de exigir reciprocidade das instituições que fazem parte do seu rol de negócios (BANCO, 2002).

Outro fato de extrema relevância para a inserção do Brasil no processo de harmonização contábil internacional foi a exigência de apresentação das demonstrações contábeis em USGAAP ou IFRS para as empresas com registro no novo Mercado e no Nível II da governança corporativa (criados no intuito de estimular os investimentos), por parte da Bolsa de valores de São Paulo (BOVESPA).

A criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – (CPC) foi um dos principais e mais importantes esforços para a harmonização das práticas contábeis de reconhecimento, mensuração e evidenciação. Sua intenção principal é aproximar as práticas contábeis emitidas pelos órgãos contábeis, assim tem-se que,

> A Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos e agências reguladoras poderão celebrar convênio com entidade que tenha por objeto o estudo e a divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e de auditoria, podendo, no exercício de suas atribuições regulamentares, adotar, no todo ou em parte, os pronunciamentos e demais orientações técnicas emitidas (SANCIONADA..., 2008).

O Comunicado do Mercado (2008) emitido no intuito de melhor esclarecer os profissionais e usuários da contabilidade reforçou a criação do CPC e de sua importância, destacando ainda:

> [...] ficam reforçados o papel e a importância do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, hoje já em plena atividade, bem como fica ressaltada a necessidade deste organismo vir a ser dotado de condições plenas para atender as demandas dos reguladores e dos diversos mercados, e, dessa forma, dar maior efetividade a essa disposição contida na Lei n º 11.638/07(art. 5º) (COMUNICADO..., 2008, p. 5).

"A opção pelo IFRS está colocando o mercado brasileiro em linha com a tendência mundial" (CARNIER, 2008).

Desta forma, são visíveis às adaptações feitas pelos organismos reguladores sobre as necessidades da harmonização das práticas contábeis brasileiras, em consonância com as melhores práticas internacionais, principalmente as exigidas nos principais mercados financeiros.

2.5.1 Demonstração de fluxo de caixa

Uma das principais alterações para as companhias abertas pela Lei n º 11.638 /2007 foi a substituição da Demonstração das Origens e aplicações de Recursos – DOAR pela Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC (BRASIL, 2007).

A mudança faz parte das iniciativas de enquadramento do Brasil na tendência mundial de busca pela harmonização contábil. A obrigatoriedade no Brasil era direcionada a DOAR, que para fins de legais não precisa mais ser elaborada.

> Essa demonstração permite ao administrador e a outras pessoas interessadas analisar o passado e possivelmente o futuro fluxo de caixa da empresa. Ela necessita da atenção do analista tanto das principais categorias do fluxo de caixa quanto dos itens individuais de entradas e saídas de caixa. Isso deve

> ser feito para detectar a ocorrência de quaisquer desvios em relação às políticas financeiras da empresa. Adicionalmente, a demonstração pode ser usada para avaliar se as metas projetadas foram alcançadas (GITMAN, 2004, p. 88).

A Lei 11.638/07 (BRASIL, 2007) não estabelece um modelo pré-definido e padronizado para a demonstração financeira do Fluxo de Caixa, como fazia a antiga redação do artigo 188 (BRASIL, 1976) em relação a DOAR. Há o destaque apenas quanto aos fluxos que no mínimo deve conter que são os seguintes: das operações, dos financiamentos, e dos investimentos.

Existem dois métodos reconhecidos internacionalmente para a elaboração da DFC: o método direto, em que a demonstração é elaborada a partir da movimentação das disponibilidades (caixa + equivalentes de caixa); e o método indireto, em que a demonstração é obtida do lucro/ prejuízo líquido do exercício (GITMAN, 2004). A principal diferença é que quando da evidenciação das atividades operacionais, o que se toma como método direto só se atém a variações intrínsecas a modificações no disponível. Já o método indireto se preocupa com a evidenciação das atividades operacionais a partir do lucro, que seria o principal reflexo das suas transações, daí deveria se destingir neste o que foi essencialmente econômico e o que foi financeiro (SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2006).

O método indireto da DFC é nos moldes da DOAR, pois demonstra os recursos provenientes das atividades operacionais a partir do lucro líquido ajustado, ou seja, o caixa gerado pelas operações advém do lucro líquido ajustado pelos itens que aparentemente não afetam o caixa (GUIA, 2006).

O método indireto é visualizado como detentor de um maior número de informações, já que permite a segregação do lucro em itens monetários e simplesmente econômicos, além de uma visualização segura sobre as fontes de geração e consumo de caixa e disponibilidades de caixa por uma entidade.

Segundo Perez Júnior (2005, p. 249) pode-se observar as seguintes vantagens do método indireto:

> • Apresenta baixo custo, basta utilizar o Balanço Patrimonial, a DRE e algumas informações adicionais obtidas na contabilidade.
> • Concilia lucro contábil com fluxo de caixa operacional líquido, mostrando como se compõe a diferença;
> Algumas desvantagens no método indireto:
> • O tempo necessário para se obter dados contábeis pelo regime de competência e só depois convertê-las para o regime de caixa;

- Interferências da legislação fiscal na contabilidade. O método indireto elimina somente partes destas distorções.

Já no método direto, o caixa gerado pelas operações e o reconhecimento das movimentações é feito pela verificação da movimentação direta na conta caixa e seus equivalentes, verificando-se o impacto das entradas e saídas. É tido como fluxo de caixa propriamente dito, pois visualiza melhor as transações de recebimentos e pagamentos. Perez Junior (2005, p. 249) defende as seguintes vantagens ao método direto.

- Cria condições para que a classificação dos recebimentos e pagamentos siga critérios técnicos e não fiscais;
- Permite que a cultura de administrar pelo caixa seja introduzida mais rapidamente.
- As informações de caixa podem estar disponíveis diariamente

Podemos destacar algumas desvantagens no método direto

- O custo adicional para classificar os recebimentos e pagamentos;
- A possível falta de experiência dos profissionais das áreas contábil e financeira em usar as partidas dobradas para classificar os recebimentos e os pagamentos.

De uma forma geral, a Demonstração do fluxo de caixa evidencia as entradas e as saídas de caixa ou equivalentes de caixa em determinado período, demonstrando a capacidade de geração de recursos da empresa através de fontes operacionais, de investimentos e de financiamentos (GITMAN, 2004).

O IBRACON, através da NPC 20/99 – Demonstração dos fluxos de caixa definiu:

> A função primordial de uma demonstração dos fluxos de caixa é a de propiciar informações relevantes sobre as movimentações de entradas e saídas de caixa de uma entidade num determinado período ou exercício. As informações contidas numa demonstração dos fluxos de caixa, quando utilizadas com os dados e informações divulgados nas demonstrações contábeis, destinam-se a ajudar seus usuários a avaliar a geração de fluxos de caixa para o pagamento de obrigações e lucros e dividendos a seus acionistas ou cotistas, ou a identificar as necessidades de financiamento, as razões para as diferenças entre o resultado e o fluxo de caixa líquido originado das atividades operacionais e, finalmente, revelar o efeito das transações de investimentos e financiamentos, com a utilização ou não de numerário, sobre a posição financeira (INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL, 1999).

A DFC é, portanto, de suma importância na concretização do objetivo da contabilidade de fornecer informações úteis aos usuários. Unida às demais demonstrações da contabilidade ela pode propiciar a satisfação da necessidade de informações sobre liquidez e solvência,

dando a possibilidade de haver uma preparação prévia para possíveis dificuldades financeiras em momento futuro. Permite ainda que sejam verificadas as fontes de capitais disponíveis para a empresa, de modo que, possa respeitar a estrutural de capital cabível a entidade, além de permitir um melhor direcionamento dos recursos financeiros em termos das atividades diárias, investimentos, entre outras.

Santos; Schmidt; Fernandes (2006, p. 120), afirmam as seguintes capacidades decisórias proporcionadas pela DFC aos investidores e credores:

> • A capacidade de geração de fluxos futuros de caixa positivos;
> • A capacidade de cumprir suas obrigações e pagar dividendos;
> • As razoes para a diferença entre o resultado do exercício e os recebimentos e pagamentos de caixa;
> • Os aspectos caixa e não-caixa das transações de investimentos e financiamento da entidade.

A NPC10 permite que se visualizem detalhadamente as informações a serem trazidas pela DFC:

> As Atividades operacionais: compreendem as transações que envolvem a consecução do objeto social da Entidade. Elas podem ser exemplificadas pelo recebimento de uma venda, pagamento de fornecedores por compra de materiais, pagamento dos funcionários, etc. As Atividades de investimentos: compreendem as transações com os ativos financeiros, as aquisições ou vendas de participações em outras entidades e de ativos utilizados na produção de bens ou prestação de serviços ligados ao objeto social da Entidade. As atividades de investimentos não compreendem a aquisição de ativos com o objetivo de revenda. As Atividades de financiamentos: incluem a captação de recursos dos acionistas ou cotistas e seu retorno em forma de lucros ou dividendos, a captação de empréstimos ou outros recursos, sua amortização e remuneração (INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL, 1999).

FARN

3 METODOLOGIA

O trabalho foi realizado através da pesquisa bibliográfica, já que se deseja analisar a necessidade de harmonização das práticas contábeis e as conseqüências na estrutura contábil das normas brasileiras, norte-americanas e internacionais bem como as normas de utilização da DFC (Demonstração do Fluxo de Caixa).

Cervo; Bervian (1983, p. 55) definem a pesquisa bibliográfica como a que:

> [...] explica um problema a partir de um referencial teórico publicado em documento. Pode ser realizada independentemente ou como parte da pesquisa descritiva ou experimental. Ambos os casos buscam conhecer e analisar as contribuições culturais ou cientificas, do passado existente sobre um determinado assunto, tema ou problemas.

"É através da pesquisa bibliográfica que tomamos conhecimento sobre a produção científica existente". (LONGARAY, 2004, p. 86)

GIL (1999) explica que a pesquisa bibliográfica é desenvolvida mediante material já elaborado, principalmente livros e artigos científicos. Apesar de praticamente todos os outros tipos de estudo exigirem trabalho dessa natureza há pesquisas exclusivamente desenvolvidas por meio de fontes bibliográficas.

Em virtude do tipo de objetivo do trabalho faz-se necessário utilizar o método bibliográfico, pois se restringe a analisar as normas e as suas aplicações, procurando elucidar teorias já existentes.

4 COMPARAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS, AMERICANAS E BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS A DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

No intuito de analisar o posicionamento das normas Internacionais, Norte-Americanas e Brasileiras de Contabilidade, quanto ao tratamento da DFC, fez-se um levantamento das menções da literatura sobre tal demonstrativo. Em seguida, buscou-se identificar os pontos semelhantes e divergentes que cada referência normativa apresentava, conforme pode ser visto a seguir.

4.1 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SEGUNDO AS NORMAS INTERNACIONAIS

A DFC deve ser produzida em conjunto com as demonstrações financeiras, devendo ser integrante das obrigatórias. O fluxo de caixa se atém a verificar o impacto das entradas e saídas de caixa, não se estendendo aos itens de impacto econômico. Assim, o IAS 7 (*apud* SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2006, p. 120) defende que "a principal finalidade da demonstração do fluxo de caixa é a de fornecer uma informação sobre os recebimentos e pagamentos de caixa da entidade durante determinado período".

O estudo e elaboração se dá em torno do caixa e dos seus equivalentes, "o disponível se compõe de caixa e depósitos bancários à vista. Os equivalentes de caixa são investimentos de curto prazo, com alta liqüidez e facilmente conversíveis em caixa e sujeitos a um risco insignificante de mudança no valor de conversão" (IAS 7 *apud* KPMG, 2001, p. 10).

Santos; Schmidt; Fernandes (2006), acrescentam ainda em termos dos equivalentes de caixa que se tratam-se de itens prontamente conversíveis em caixa e que apresentam insignificantes riscos de mudanças em caso de alterações nas taxas de juros.

O IAS 7 (*apud* KPMG, 2001, p. 10) frisa que a movimentação da DFC pode ser classificada em três categorias, segundo a natureza de sua atividade: operacional, de investimentos e financiamento. Onde se percebe que a elaboração pode ser voltada para o método indireto. Embora, deva ser acrescentado que a utilização do método direto também é permitida.

Inclusive, é importante que se frise que de acordo com Santos; Schmidt; Fernandes (2006), o IASB tem preferência pelo método direto quando da elaboração e evidenciação da Demonstração do Fluxo de Caixa, mas Epstein e Mirza (2004 *apud* SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2006), reforçam que a maioria das entidades utilizam o método indireto, fato este que pode ser justificado pelo maior número de informações que podem ser tiradas pelos usuários da contabilidade.

O IAS 7 determinam, portanto, cada procedimento a ser seguido quando da elaboração da DFC, conforme pode ser visualizado a seguir:

> A empresa deve escolher sua própria política para classificar os pagamentos de juros e dividendos como atividade operacional ou financeira e os recebimentos de dividendos como atividade operacional ou de investimento. Os impostos pagos devem ser classificados como atividades operacionais, salvo se algum fluxo de caixa específico (não somente a despesa correlata na demonstração de resultado) puder ser identificado com eles e, portanto, puderem ser classificados como atividades financeiras ou de investimento. Os fluxos de caixa líquidos das três categorias devem ser totalizados para demonstrar a mutação em caixa e equivalentes de caixa, e devem ser conciliados com os saldos iniciais e finais do caixa e equivalente de caixa. As empresas devem divulgar os componentes de caixa equivalentes de caixa e reconciliá-los com os dados equivalentes apresentados no balanço patrimonial. Os fluxos de caixa das atividades operacionais podem ser apresentados pelo método direto (recebimentos brutos de clientes, etc.) ou pelo método indireto (lucro líquido e prejuízos para o período, com ajustes para chegar ao fluxo líquido total das atividades operacionais). Embora a norma encoraje o uso do método direto, o método indireto é geralmente usado na prática. Todos os fluxos de caixa de financiamentos e investimentos devem ser demonstrados pelo valor bruto, com a seguinte exceção: os recebimentos e pagamentos podem ser compensados quando os itens envolvidos giram rapidamente (p.ex. compras e vendas de investimentos), os valores são elevados e os vencimentos são curtos (KPMG, 2001, p. 10-11).

O IAS 7, embora priorize pela flexibilidade quando da elaboração das demonstrações contábeis, conforme pode ser visto quando da visualização da escolha da política financeira adotada pela empresa, também estabelece critérios de classificação, de modo a contribuir com a característica de comparabilidade que deve conter as demonstrações contábeis.

A DFC é uma demonstração extremamente dinâmica, preocupada com a variação entre os saldos iniciais e finais.

O IAS 7 (*apud* SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2006, p. 124) determina que a DFC no mínimo deveria conter os seguintes itens em sua estrutura:

Atividades Operacionais
I – Entradas de Caixa

- Recebimentos da venda de mercadorias e serviços;
- Venda de empréstimos, dívidas ou instrumentos de ações mantidos no portfólio de negociação;
- Recebimento de juros [...];
- Recebimento de dividendos [...].

II – Saídas de Caixa

- Pagamentos de fornecedores de mercadorias e serviços;
- Pagamentos de adiantamentos de empregados;
- Pagamentos de impostos;
- Pagamentos de juros;
- Pagamentos de empréstimos, dívidas ou instrumentos de ações mantidos no portfólio de negociação.

Atividades de Investimentos

I – Entradas de Caixa

- Cobrança do principal (capital) de empréstimos e vendas de instrumentos de dividas de outras entidades;
- Venda de instrumentos de ações de outras empresas e o recebimento de juros desses investimentos;
- Venda de ativo imobilizado.

II – Saídas de Caixa

- Empréstimos concedidos e aquisição de instrumentos de dividas de outras empresas;
- Compra de instrumentos de ações de outras entidades [...];
- Compra de ativo imobilizado;

Atividades de Financiamentos

I – Entradas de Caixa

- Rendimentos provenientes de ações;
- Rendimentos provenientes da emissão de dívida (curto e longo prazo);
- Doações recebidas em dinheiro por instituições sem fins lucrativos com fins de serem mantidas em longo prazo.

II – Saídas de Caixa

- Pagamento de dividendos;
- Recompra de ações da companhia;
- Reembolso de principal de dívidas incluindo *leasing* de capital.

É importante que se destaque que a estrutura é em torno de orientação e não de imposição, a dinamicidade do fluxo é o aspecto mais valorizado pelo IAS 7, buscando evidenciar a evolução da empresas em termos de geração e aplicação do caixa e dos seus equivalentes.

Apoiando-se ainda na flexibilidade, onde o objetivo maior sempre será a satisfação das necessidades dos usuários (objetivo da contabilidade), verifica-se que a relevância dos itens também deve ser considerada em termos de evidenciação, podendo-se realizar mudanças de período a período, principalmente quanto ao detalhamento de alguns grupos por valores líquidos ou brutos.

O IASB reforça ainda que informações fornecidas pela DFC e que necessitem de melhor esclarecimento quando da evidenciação, as mesmas não podem deixar de ser repassadas através de notas explicativas. Dentre estes, um dos fatos mais importantes é que se houver a opção por utilizar o método direto para elaboração e evidenciacão da DFC, deve ser demonstrado em notas explicativas a conciliação entre o resultado econômico obtido pela entidade e o impacto financeiro exercido (SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2006).

4.2 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SEGUNDO AS NORMAS NORTE AMERICANAS

"Todas as entidades devem apresentar a demonstração dos fluxos de caixa, incluindo as empresas comerciais e as entidades sem fins lucrativos, mas excluindo os planos de pensão com benefícios definidos, certos planos de benefícios e companhias de investimentos" (SFAS, 95; C25 *apud* KPMG, 2001, p. 10). De uma maneira geral, portanto, as empresas são obrigadas a elaborar e publicar a DFC, sendo esta um componente do conjunto de demonstrações contábeis obrigatórias.

Santos; Schmidt; Fernandes, (2006), relacionam a elaboração e publicação da DFC com o texto do pronunciamento SFAC 1, uma vez que, o mesmo trata da necessidade de alimentar o usuário das demonstrações financeiras, com informações capazes de contribuir para o processo decisório e a DFC cumpriria esta função.

"[...] A principal finalidade da demonstração do fluxo de caixa é a de fornecer uma informação sobre os recebimentos e pagamentos de caixa da entidade durante determinado período" (SFAS 95 *apud* SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2006, p. 121).

A DFC tem, portanto, um foco estritamente financeiro, buscando dar uma visão do fluxo de entradas e saídas monetárias sofridas pela entidade, os ditos caixas e equivalentes de caixa. Sendo importante acrescentar, que dentro deste corpo de interesses, tem-se possibilidade de se visualizar o impacto nos itens não monetários da instituição.

De acordo com Santos; Schmidt; Fernandes (2006), o SFAS 95 trata da mesma forma os equivalentes de caixa, ou seja, como itens prontamente conversíveis em caixa e que apresentam insignificantes riscos de mudanças em caso de alterações nas taxas de juros.

A demonstração dos fluxos de caixa classifica os pagamentos e recebimentos entre atividades operacionais, de investimento ou financiamento.

Quanto à apresentação da DFC o SFAS 96 e o C25, assim se manifestam (*apud* KPMG, 2001, p. 10-11):

> A demonstração dos fluxos de caixa classifica os pagamentos e recebimentos entre atividades operacionais, de investimento ou financiamento. Juros pagos e recebidos (líquidos de juros capitalizados, classificados como de investimento), dividendos recebidos e todos os impostos são incluídos em atividades operacionais. Dividendos pagos são classificados como atividades de financiamento. Os fluxos de caixa líquidos das três categorias são totalizados para demonstrar a mutação em caixa e equivalentes de caixa, que é conciliada com os saldos iniciais e finais do disponível. Os fluxos de caixa de certos contratos que são *hedges* de transações identificáveis devem ser classificados na mesma categoria de fluxo de caixa relacionado aos itens protegidos.

Visualiza-se que a evidenciação da DFC se encontra dentre as atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos. Assim, o FASB prevê tanto o método direto e indireto (que seria o que contém as três categorias aqui expostas). O SFAS 96 e o C25 procuram detalhar o que conteria as ditas atividades operacionais, atividades de investimento e atividades de financiamento. Reforçando que a DFC traduz a dinamicidade, devendo haver o confronto de saldos iniciais com finais.

De acordo com a KPMG (2001), do ponto de vista dos pronunciamentos norte-americanos, as empresas deveriam demonstrar seus fluxos de caixa pelo método direto, ou seja, distribuídos pelas principais classes de recebimentos e pagamentos de caixa operacionais, no entanto, não é proibida a elaboração e evidenciação pelo método indireto, ou seja, começando com o resultado líquido que é conciliado com os fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, por meio de ajustes para itens que não afetam caixa (itens de impacto meramente econômico).

O SFAS 96 e o C25 reforçam ainda, que qualquer item que não tiver o impacto no caixa do período, mas tenham reflexo em períodos futuros, já que vão impactar elementos como ativos e passivos, devem ser divulgados. Valorizando o usuário, o FASB se posiciona pela flexibilidade da divulgação da informação contábil, não impondo detalhe por detalhe do que deve ser divulgado, mas lembrando que itens relevantes, que sofrem em questão de tempo impacto no caixa, mesmo que não seja do período em questão, deve ser incluído na DFC.

Inclusive, o FASB recomenda que a empresa optante pela divulgação da DFC pelo método direto, deve deixar evidente, em notas explicativas, a conciliação entre o lucro alcançado no período e o efeito no caixa. O que pode contribuir para o fato de que na prática a maioria das empresas escolham a elaboração e divulgação da DFC pelo método indireto, uma

vez que, de qualquer forma deve segregar a informações operacionais (SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2006).

O SFAS 102 *(apud* SANTOS; SCHMIDT; FERNANDES, 2006, p. 125), determina que a DFC deve conter em sua estrutura, os seguintes itens:

Atividades Operacionais
I – Entradas de Caixa
- Recebimentos da venda de mercadorias e serviços;
- Venda de empréstimos, dívidas ou instrumentos de ações mantidos no portfólio de negociação;
- Recebimento de juros [...];
- Recebimento de dividendos [...].

II – Saídas de Caixa
- Pagamentos de estoques;
- Pagamentos de empregados e outros fornecedores;
- Pagamentos de impostos;
- Pagamentos de juros;
- Pagamentos de empréstimos, dívidas ou instrumentos de ações mantidos no portifólio de negociação.
- Pagamentos de ativos de obrigações de aposentadoria.

Atividades de Investimentos
I – Entradas de Caixa
- Cobrança do principal (capital) de empréstimos e vendas de instrumentos de dividas de outras entidades;
- Venda de instrumentos de ações de outras empresas e o recebimento de juros desses investimentos;
- Venda de ativo imobilizado.

II – Saídas de Caixa
- Empréstimos concedidos e aquisição de instrumentos de dividas de outras empresas;
- Compra de instrumentos de ações de outras entidades [...];
- Compra de ativo imobilizado;

Atividades de Financiamentos
I – Entradas de Caixa
- Rendimentos provenientes de ações;
- Rendimentos provenientes da emissão de dívida (curto e longo prazo);
- Doações recebidas em dinheiro por instituições sem fins lucrativos com fins de serem mantidas em longo prazo.

II – Saídas de Caixa
- Pagamento de dividendos;
- Recompra de ações da companhia;
- Reembolso de principal de dívidas incluindo *leasing* de capital.

Priorizando pela aderência ao processo de normatização contábil, a SEC aceita a demonstração dos fluxos de caixa em conformidade com o IAS 7, sem que haja necessidade de conciliar com os Princípios Contábeis Norte-Americanos (KPMG, 2001). O que é

extremamente interessante, para empresas de outros países que possuem negócios nos países norte-americanos, principalmente, nos Estados Unidos, uma vez que se reduz o trabalho de ter que repassar as demonstrações do país de origem, para os princípios locais.

4.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SEGUNDO AS NORMAS BRASILEIRAS

A Lei 6.404/76 não colocava a DFC entre as demonstrações contábeis obrigatórias de elaboração e divulgação pelas sociedades anônimas. A CVM por sua vez, sendo responsável pela normatização e fiscalização das Companhias Abertas, também sociedades anônimas, assim o fazia, embora já viesse trabalhando no intuito de aproximar as demonstrações contábeis publicadas pelas empresas brasileiras, das práticas já adotadas em termos internacionais. Desta forma, a deliberação 488 da CVM (CVM, 2005, p. 4), deixava claro:

> Um conjunto completo de demonstrações contábeis inclui os seguintes componentes:
> a. balanço patrimonial;
> b. demonstração do resultado;
> c. demonstração das mutações do patrimônio líquido;
> d. demonstração dos fluxos de caixa (ou, alternativamente, das origens e aplicações de recursos, enquanto requerida pela legislação societária - Lei nº. 6.404/76);
> e. demonstração do valor adicionado, se divulgada pela entidade; e
> f. notas explicativas, incluindo a descrição das práticas contábeis. (BRASIL, 1976)

A deliberação 488 da CVM já surgia da iniciativa do IBRACON de criar o pronunciamento de nº 27 (INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL, 2005), o qual se mostrava uma iniciativa da classe contábil diante da necessidade da contabilidade brasileira se aproximar da contabilidade defendida internacionalmente. O IBRACON já se preocupava com a DFC desde o pronunciamento nº 20, no entanto, a intenção inicial era só incentivar a divulgação como uma demonstração contábil complementar (INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL, 1999).

Verifica-se então que a DFC já havia sendo cogitada como uma possibilidade de enquadramento no rol das demonstrações contábeis, mas não como uma obrigação.

Foi com a Lei 11.638/07 que a DFC torna-se uma demonstração contábil obrigatória, assim, retira-se a obrigatoriedade de divulgação da DOAR e a transfere para a DFC (BRASIL, 2007).

A Lei 11.638/07 não trabalha com detalhes sobre os pontos que deve conter a DFC, apenas coloca (BRASIL, 2007, art. 188):

> As demonstrações referidas nos incisos IV e V do caput do art. 176 desta Lei indicarão, no mínimo: demonstração dos fluxos de caixa - as alterações ocorridas, durante o exercício, no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregando-se essas alterações em, no mínimo, 3 (três) fluxos: a) das operações; b) dos financiamentos; e c) dos investimentos.(BRASIL, 2007)

A NPC 20 é que trata da estrutura da Demonstração do Fluxo de Caixa e assim a define:

> A função primordial de uma demonstração dos fluxos de caixa é a de propiciar informações relevantes sobre as movimentações de entradas e saídas de caixa de uma entidade num determinado período ou exercício. As informações contidas numa demonstração dos fluxos de caixa, quando utilizadas com os dados e informações divulgados nas demonstrações contábeis, destinam-se a ajudar seus usuários a avaliar a geração de fluxos de caixa para o pagamento de obrigações e lucros e dividendos a seus acionistas ou cotistas, ou a identificar as necessidades de financiamento, as razões para as diferenças entre o resultado e o fluxo de caixa líquido originado das atividades operacionais e, finalmente, revelar o efeito das transações de investimentos e financiamentos, com a utilização ou não de numerário, sobre a posição financeira (INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL, 1999).

Assim, a NPC 20 destaca a importância da DFC em termos das entradas e saídas de caixa durante um determinado período, possibilitando então, que o usuário da informação contábil possa tomar decisões em torno de capacidade da entidade em honrar seus compromissos, possibilidades de futuros investimentos e financiamentos, entre outras decisões.

A NPC 20 destacando que a DFC deve conter as movimentações no caixa e seus equivalentes, e os define como "outros tipos de contas que possuem as mesmas características de liquidez e de disponibilidade imediata", assim incluindo aplicações financeiras de liquidez imediata (INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL, 1999, p. 1).

De modo a detalhar alguns pontos importantes que devem ser evidenciadas na DFC tem-se (KPMG, 2001, p. 11):

> Os dividendos recebidos são classificados como atividades operacionais e dividendos pagos são classificados como atividades de financiamento. Os fluxos de caixa líquidos das três atividades são totalizados e reconciliados com a variação no caixa e equivalentes de caixa ocorrida no período. As práticas contábeis brasileiras não contemplam o tratamento a ser dado aos fluxos de caixa originados de operações de hedge.

Estas informações vão sendo discriminadas em todos os pontos pela NPC 20, que reforça ainda a necessidade de evidenciar as informações que vão ocasionar influência nos caixas futuros, assim como em importantes itens das demais demonstrações, sejam em detalhes divulgadas em notas explicativas.

A NPC 20 determina que a DFC pode ser elaborada e divulgada pelo método direto e indireto, sendo que

> A conciliação do resultado com o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais deve ser demonstrada tanto pelo método direto como pelo método indireto. Todos os ajustes de conciliação entre o resultado e o caixa gerado pelas atividades operacionais devem ser claramente identificados como itens de conciliação (INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL, 1999, p. 3).

Assim, deve ser separado do resultado obtido pela empresa todos aqueles itens que não tem reflexo financeiro, são puramente econômicos.

A NPC 20 determina que os seguintes itens devem ser apresentados na estrutura da DFC (INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL, 1999, p. 4):

> Deve-se classificar como oriundo de atividade operacional o numerário recebido de:
> - Clientes por venda de produtos e serviços;
> - Subsidiárias avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, a título de lucros ou dividendos;
> - Reembolsos de fornecedores, companhias de seguro, restituição de impostos, etc.
>
> Deve-se classificar como utilizado na atividade operacional o numerário pago a:
> - Fornecedores por compra de material produtivo;
> - Empregados;
> - Processos, reembolsos a clientes etc.;
> - Governos por impostos e contribuições.
>
> Deve-se classificar como oriundo de atividades de investimentos o numerário recebido por:
> - Venda de ativos permanentes;
> - Distribuição de lucros ou dividendos de outros investimentos.
>
> Deve-se classificar na atividade de investimentos o numerário utilizado na aquisição de ativo permanente.

Deve-se classificar como oriundo de atividades de financiamentos o numerário recebido por:

- Integralização de capital;
- Colocação de títulos a longo prazo (debêntures e equivalentes);
- Obtenção de empréstimos.

Deve-se classificar na atividade de financiamentos o numerário pago a:

- Acionistas ou cotistas por lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou reembolso de capital;
- Credores de obrigações por financiamentos.

No Brasil não há uma norma específica para as instituições financeiras, embora com a aprovação da Lei 11.638, se verifique uma tendência para utilização comum.

4.4 ESTUDO COMPARATIVO ENTRE AS NORMAS INTERNACIONAIS NORTE-AMERICANAS E BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Para as normas Internacionais a DFC faz parte das demonstrações contábeis consideradas obrigatórias. O FASB tem o mesmo posicionamento, inclusive enfatiza que até as empresas comerciais e as sem fins lucrativos devem elaborá-la, o que não se verificou na literatura menções específicas, quanto ao tipo de empresa quando se tratou do IASB. Isto pode ser atrelado ao fato de o IASB ser bastante abrangente quando da normatização, já que emite orientações e não imposições. No Brasil, a inserção da DFC entre as normas obrigatórias se deu recentemente, no ano de 2007, pela lei 11.638/07, no entanto, esta lei só tem abrangência para as Sociedades Anônimas.

É necessário frisar, que no Brasil, desde 2005, a CVM e o IBRACON, já trabalhavam nesta direção, o que demonstra iniciativas de aproximação do Brasil as normas internacionais.

Para o IASB a DFC tem como objetivo, fornecer informações sobre os recebimentos e pagamentos de caixa da entidade durante determinado período. O FASB trabalha dentro da mesma linha, inclusive tanto o FASB quanto o IASB defendem a capacidade da DFC de contribuir para o processo decisório. No caso do Brasil, O IBRACON frisou intensamente estes mesmos aspectos, principalmente a contribuição na tomada de decisão, que seria o carro chefe para a sua adoção.

A elaboração da DFC abrange o caixa e seus equivalentes, que são investimentos de curto prazo facilmente conversíveis em caixa. O FASB também prevê a inclusão dos equivalentes de caixa. No Brasil a linha é a mesma, a elaboração da DFC se dá entre o caixa e seus equivalentes.

O IASB frisa que sua movimentação pode ser visualizada dentro de três categorias: operacional, de investimentos e financiamento. Este tipo de estrutura caracteriza o método indireto, que é o mais utilizado na prática, mas o IASB incentiva a adoção do método direto.

No Brasil, o IBRACON também prevê a divisão de categorias (operacional, de investimentos e financeira), no entanto, pouco se discute quanto ao tratamento em direto e indireto. Inclusive, a lei 11.638/07 obriga a adoção para as sociedades anônimas, mas não se atém muito à estrutura.

O FASB também detalha as atividades das empresas em: operacionais, de investimentos e de financiamento, o que seria visualizado no método indireto, mas o FASB reforça que a DFC seja elabora segundo o método direto, embora não proíbe a adoção do indireto, semelhante ao que acontece segundo as orientações do IASB.

É importante que se frise que o FASB determina que a empresa que opta pelo método direto, deve evidenciar em notas explicativas, a conciliação entre o lucro alcançado no período e o efeito no caixa. Talvez seja por isso, que as empresas escolham o método indireto com certa freqüência, já que iam ter que fazer parte dele de qualquer forma.

O IASB detalha ainda, os itens que devem ser classificados dentro de cada uma das categorias, além da forma que devem ser ordenados. O que também é feito pelo FASB.

Se houver necessidade de informações complementares a DFC, o IASB destaca que sejam divulgadas em notas explicativas. A flexibilidade do FASB também valoriza a divulgação de informações relevantes, principalmente quando estas informações têm reflexo no futuro.

Frisa-se ainda, que o FASB não cria objeção quando as empresas que transacionam no mercado Norte-Americano, optam pela utilização das normas do IASB, até porque são bastante parecidas. No Brasil, as tentativas de aproximação com as normas internacionais são sempre bastante ativas, inclusive o Comitê de Pronunciamentos Contábeis tem a intenção de promover esta aproximação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como a informação contábil é algo bastante discutido e a sua transparência e qualidade na divulgação dos relatórios contábeis são muito importantes, este trabalho faz uma abordagem para evidenciar a necessidade da harmonização das práticas contábeis devido à mudança no cenário econômico e da globalização, bem como demonstrar o comportamento de uma Demonstração do Fluxo de Caixa nas normas brasileiras, americanas e internacionais.

Pelo exposto nota-se que a DFC é um relatório contábil importante para entendimento da situação financeira de curto prazo da empresa, bem como para medição da capacidade futura de geração de caixa, que em última análise é um dos objetivos da empresa.

Para uma análise mais completa, portanto, tanto o FASB quanto o IASC entendem que esta demonstração deve compreender as informações referentes aos fluxos de caixa gerados pelas atividades operacionais, de investimentos e financeiras da empresa.

Desse modo, uma vez que os dois métodos possuem seus prós e contras, parece ser clara a idéia de que realmente a escolha do método da DFC para a apresentação nos relatórios financeiros deve ser feita pela própria empresa.

As normas de elaboração e divulgação da DFC determinadas pelo FASB e pelo IASB diferem apenas em alguns aspectos, como, por exemplo, o tratamento das despesas e receitas financeiras na DFC.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Guy Almeida. A universalização da linguagem contábil. **Revista brasileira de Contabilidade**, Brasília, n. 135, p. 17-21, maio/jun. 2002.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Aderência às Normas Internacionais de Contabilidade – IASB**. São Paulo: BACEN, 2002. Disponível em: < http://200.206.4.13/ojs/index.php/rau/article/view/7/18>. Acesso em: 20 jan. 2008.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Apresentação 2008**. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/?ADEQUAAPRES> Acesso em: 20 mar. 2008.

BRASIL. Decreto lei nº 9.295, de 1946. Criação do Conselho Federal de Contabilidade definição das atribuições do Contador e do Guarda-livros e dá outras providências. **Diário Oficial da União.** Rio de Janeiro, 27. maio, 1946. Disponível em:< http://www.crcal.org.br/leis/DL_9295.pdf>. Acesso em: 04 maio 2008.

BRASIL. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Alteração e revogação de dispositivos da lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e da lei nº 6.385 de 07 de dezembro de 1976. **Diário Oficial da União.** Brasília, 28 dez. 2007. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm>. Acesso em: 04 maio 2008.

BRASIL. Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias e criação do Conselho Monetário Nacional e outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 31 dez. 1964. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/leisedecretos/Port/lei4595_Hist.pdf >. Acesso em: 24 maio 2008.

BRASIL. Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Brasília, 07 dez. 1976. **Diário Oficial da União.** Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/port/atos/leis/6385.asp> Acesso em: 15 maio 2008.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. **Diário Oficial da União**. Brasília, 15 dez. 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Leis/L6404consol.htm>. Acesso em: 20 jan. 2008.

CARNIER, Theo. **Balanços ainda mais transparentes**. Disponível em: <http://www.bovespa.com.br/Principal.asp>.Acesso em: 02 jun. 2008.

CERVO, Armando Luiz; BERVIAN, Alcino. **Metodologia cientifica para uso dos estudantes universitários.** 3. ed. São Paulo: Mc Graw- Hill do Brasil, 1983.

COMITÊ de Pronunciamentos Contábeis**. A busca da convergência da contabilidade aos padrões internacionais**, maio 2007.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Disponível em: <http://www.cmv.gov.br/port/atos/leis/6385.asp> Acesso em: 10 abr. 2008.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/>. Acesso em: 20 maio 2008.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/oque.htm> Acesso em: 15 abr. 2008.

COMUNICADO ao mercado. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/port/infos/Esclarecimento.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2008.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Disponível em: <http// www.cfc.org.br >. Acesso em: 15 abr. 2008.

CONTABILIDADE Internacional. Disponível em: <http//www.cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=contabilidade_internacional01> Acesso em: 10 abr. 2008.

DELIBERAÇÃO CVM nº 488, de 03 de outubro de 2005. Disponível em: www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/deliberacaocvm488.htm> Acesso em: 20 maio 2008.

DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS PROFISSIONAIS DA KPMG BRASIL. **Accounting Practices Comparrison,** Jan. 2001 . Disponível em: <http://www.kpmg.com.br>. Acesso em: 15 abr. 2008.

FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (FASB). **Accounting Standards:** current text. New York: John Wiley & Sons, Inc., 2002-2003.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GITMAN, Lawrence J. **Princípios de Administração Financeira**. 10. ed. São Paulo: Pearson, 2004.

GUIA para pesquisas de práticas contábeis: incluindo aspectos relevantes. São Paulo: Atlas, 2006. ISBN 85-224-4219-3

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. **Teoria da contabilidade**. Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES - IBRACON. **Demonstrações contábeis**: apresentação e divulgações. nº 27, 2005. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/ibracon/npc27.htm>. Acesso em: 20 maio 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES - IBRACON. **Normas e Procedimentos de Contabilidade – NPC20:** demonstração dos fluxos de caixa. São Paulo: IBRACON, 1999.

SCHMIDT, Paulo; SANTOS, José Luiz dos; FERNANDES, Luciane Alves. **Contabilidade internacional avançada.** São Paulo: Atlas, 2004.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.